

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Associación per frecionale available available susses very libre



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de acordo de cooperação entre o Município de Herval e a Associação de Proteção Animal de Herval Anios Sem Voz.

Entendo ser inexigível o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Associação conveniada é a única entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos na circunscrição do Município de Herval que presta serviços na área de bem estar e proteção animal e controle de zoonoses, especialmente por meio de castração de animais de rua, de forma que inexiste viabilidade de competição.

Por ser a única entidade apta à realização do objeto e considerando a relevância social dos serviços, entendemos também ser possível a redução do prazo mínimo previsto no art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei n.º 13.019/14, por não existir, na circunscrição do Município, outra entidade com esse objeto capaz de atingir o critério temporal de um ano de existência documentada.

Por fim, deve ser afastada a vedação do art. 73, §10° da lei n.º 9.504/97, porquanto a contrapartida da entidade é razoável e perfeitamente alinhada ao interesse público, especialmente por atuar de forma complementar aos serviços da administração previstos no art. 20 e seguintes da lei municipal n.º 1.470/2018, atestando que a utilização do imóvel não terá caráter gratuito.

Assim, reconhecemos tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 11 de novembro de 2020

Ismael Rodriques da Conceição Advogado - OAB/RS 97047

Matricula: 1858-9



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2020

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no presente Processo de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, reconhece ser inexigível o chamamento público com base no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Acordo de Cooperação com a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz, para fins de Acordo de Cooperação, mediante a autorização do uso de imóvel por parte do Município, tendo como contrapartida pela associação gestora os serviços de: realização de campanhas de adoções de animais em situação de rua (com a garantia de castração das fêmeas na idade certa), campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariohisterectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas). Sendo as castrações avaliadas unitariamente em R\$140,00 para cadelas e R\$120,00 para castração de gatas, para fins de controle, estimados entre 04 e 06 castrações mensais.

Outrossim, baseado no Parecer Jurídico e considerando haver apenas uma Associação no Município única capaz de atender o objeto desta parceria, adoto a redução do prazo mínimo previsto no art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei n.º 13.019/14, bem como reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014

Herval, 11 de novembro de 2020

Rubem Dari Wilhelnsen

Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0æ/2019

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, acolho o parecer exarado no Processo e ratifico a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para a assinatura de Acordo de Cooperação com a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz para fins de Cooperação mediante os serviços de: realização de campanhas de adoções de animais em situação de rua (com a garantia de castração das fêmeas na idade certa), campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariohisterectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas). Sendo as castrações avaliadas unitariamente em R\$140,00 para cadelas e R\$120,00 para castração de gatas, para fins de controle, estimados em 06 castrações mensais.

O modelo da parceria é de cooperação recíproca.

Herval, 11 de novembro de 2020

Rubem Dari Wilhelnsen

Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 92/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, RUBEM DARI WILHELNSEN, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, com sede na Rua José Echeverria nº 43, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 37.323.800/0001-53, representada por sua Presidente Valeusca Teresinha Nunes Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 377.906.090-68 que entre si celebram o presente Termo de colaboração.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 11 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sem possibilidade de prorrogação.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de colaboração o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval.

3 – DAS OBRIGAÇÕESDO MUNICÍPIO

3.1.1 – Disponibilizar local para os atendimentos veterinários na Clínica Veterinária da prefeitura, localizada na Rua Guerreiro Vitória 760, que possui vigente contrato de aluguel sob o n.º 014/2018, para que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ efetue serviços de castrações e tratamentos de animais de rua um dia por semana.

4 – DA CONTRAPARTIDA

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ fará os serviços de: campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como, auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariohisterectomia (retirada de ovarios e útero das fêmeas).

A ONG realizará de 04 a 06 castrações/mês com recursos próprios.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

AN

- 5.1 A entidade deverá prestar contas, mensalmente, referente os atendimentos realizados, por meio de relatório discriminando a quantidade e tipo de atendimentos prestados, devendo este ser protocolado até o dia 05 de cada mês no Gabinete do Prefeito, ou no primeiro dia útil seguinte no caso de o dia 05 ser feriado ou final de semana, contendo a seguinte documentação:
 - 5.1.1 Ofício de encaminhamento;
- 5.1.2 Comprovantes dos atendimentos realizados no mês, assinado por profissional veterinária identificada pelo número do CRMV-RS;
- 5.1.3 Declaração de que, na forma do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, não causou qualquer tipo de ano ou prejuízo ao bem público imóvel utilizado.
- 5.2 A Entidade deverá conter as seguintes certidões para ser considerada apta e regular para atendimento deste Termo:
 - 5.2.1 Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;
 - 5.2.2 Certidão de regularidade da Receita Estadual;
 - 5.2.3 Certidão de regularidade da Receita Municipal;
 - 5.2.4 Certidão de regularidade do FGTS;
 - 5.2.5 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- 5.3 Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas mensal, devendo, porém ser entregues na primeira e na última prestações de contas.
- 5.4 No ato da assinatura do presente Acordo de Cooperação, deverá a Associação apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, para fins de cadastramento. Documentos que serão arquivados junto do processo de inexigibilidade.
- 5.5 Fica permitido o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, ás informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.
- 5.6 A Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará a prestação da contrapartida e o uso do imóvel, sem prejuízo da fiscalização pelos demais setores do Município.

6 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7 - FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de colaboração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de colaboração correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ.

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 11 de novembro de 2020

Rubem Dari Willtelnsen

Prefeito

Valeusca Terezinha Nunes Ferreira

Presidente da Associação de Proteção

Animal de Herval Anjos Sem Voz

AN

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PROTEC SEM VOZ	ÇÃO ANIMAL D	E HEI	RVAL ANJ	os	C.N.P.J. 37.323.800/0001-53	
Endereço						
Rua José Echeverria nº 4					DD/Talafano	
Cidade	U.F. C.E.P.			I —	DDD/Telefone	
Herval	RS	96	.310-000	(0	53) 98455 3671	
			<u> </u>		C.P.F.	
Nome do Responsável					377.906.090-68	
Valeusca Teresinha Nunes I	-erreira			·	017.000.00	
C.I/Órgão Expedidor	Cargo President	te		:		
Endereço Rua José Echeverria nº 43	neste Municipi				CEP 96310-000	

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

	Período de Execução	
Termo de Colaboração entre o Município de Herval e Associação	Início	Término
de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz	11.11.2020	31.12.2020

Identificação do Objeto

Garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no município de Herval.

Justificativa da Proposição

Considerando a necessidade de atendimento ao bem estar animal e a saúde pública, propõem-se as medidas da parceria como forma de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no Município.

Público Alvo

Toda comunidade de Herval será beneficiada, visto que irá reduzir o número de animais errantes no município, bem como os animais doentes serão tratados.

Metas

1. Realizar entre 04 e 06 castrações de cadelas em situação de rua, tendo como principal foco as cadelas que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas.

Valor da castração R\$140,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$25,00), para fins de controle.

2. Realizar castrações de gatas em situação de rua, tendo como principal foco as que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas.

Valor da castração R\$120,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$20,00), para fins de controle.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante da meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza	da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
TOTAL G	ERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	1º mês
1	-
2	-

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

 Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Herval, 11 de novembro de2020

Valeusca T. N. Ferreira

Presidente da Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz

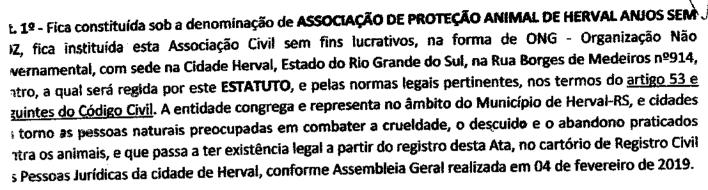
7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.		
Herval, 11 de novembro de 2020	Rubem Dan Wilhelnsen	
	Prefeito	

MONDADA FIN OH DE LEAEURING DE SOTA

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I Da denominação, sede e fins



Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz é uma Associação de fins não econômicos e com ração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais rtinentes.

tigo 2º - A Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz, tem como inspiração e finalidade noimal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, e cujos principais jetivos são:

Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e inicipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.

Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.

Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.

Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

Apoiar e assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados.

Prestar apoio e encaminhar para assistência médico-veterinária os animais pertencentes à população de xa renda, assim como destiná-los a campanhas de controle populacional realizada por entidades públicas privadas.

ágr so Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar ares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas vadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, idades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não blique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da ociação, nem arrisque sua independência.

ágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra dalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, n como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a se destina.

igo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Anjos Sem Voz observará os princípios da alidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer

Habi

£

gizelaine de Lima

TOTAL CONTRACTOR DE 2019.

riminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-particidades em satividades, dependências ou em seu quadro de associados.

go 4º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho al e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da ASSOCIAÇÃO, ressalvando-se a possibilidade de, ntualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembleia Geral, instituir-se remuneração profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores ticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

- go 5º A Associação adotará um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo submetido à aprovação pela Assembleia Geral.
- go 6º A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da embleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.
- igo 7º A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente, responderá também perante a Diretoria e a Associação se for o caso.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

go 8º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes gorias:

ndadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.

pluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através erviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

olaboradores: serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser la pela Assembleia Geral.

Honorários: Serão considerados associados honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa enagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia

grafo Primeiro: A admissão de Associado Colaborador será realizada através de proposta apresentada a soria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos ostos no Artigo 2º do presente estatuto.

grafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a esentação por procurador.

grafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos moniais.

grafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ampromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

July

g vzeloine De Lumo

2

才

PUNDADA EM 04 DE PEVEREIRO DE 2013.

Artigo 9º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores:

- 1. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 11. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro de associado.

Parágrafo quarto: É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Ar 30 109 - São deveres do associado:

- l. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral:
- II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação.
- III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria.
- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- V. Fagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral.
- VI. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 11 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Auvertência;
- Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaría da organização.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

3

Lew

Gizelaine de Linno

SUMPANY CIM OF THE LEARING DE SOTA.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



rtigo 12 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

Assemb	leia	Gera	I;
--------	------	------	----

- . Diretoria;
- I. Conselho Fiscal.

rtigo 13 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sociados fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre ados os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento a mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

ಾಷ್ಟ್ರಂ 14 – Compete à Assembleia Geral:

Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, rí jções e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 1. Excluir associados;
- Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- . Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
- Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação.
- Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- III. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;
- La Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor escuriero;

. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira le, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, intinuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens itrimoniais remanescentes.

rtigo 15 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e alizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

rrágrafo Primeiro — A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

No primeiro semestre de cada ano para:

Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;



木

Gizelaine De Limo

FUNDADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior:
- ii. No segundo semestre de cada ano para:
- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- ্রা Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.
- III.A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo — A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 16 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverão ser feitas via correspondência enviadas aos associados (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

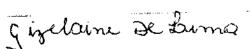
- Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- # Exclusão de associado:
- 1991. Extinção da Associação.

Artigo 17 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um presidente, um responsável técnico, dois secretários e dois tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a Associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária:





5



FUNDADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

VI. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;

িশ্ৰ. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

VIII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

IX. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro — São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto — O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo quinto — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo sexto — Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos associados.

Artigo 18 - Compete ao Presidente da Entidade:

- 1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
- II. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- A 30 19 Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:
- 1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação.
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Artigo 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

X

Enzelaine De Lima

CHUNUN CITI OF DE LEAEKEIRO DE 2013.

II. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.

III. Ser responsável pela convocação dos associados fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.

- IV. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- V. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- VI. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
- VII. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 21 - Compete ao Segundo Secretário:

1. Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

Artigo 22 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- i. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- III. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- IV. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- V. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.
- VI. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- VII. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 23 – Compete ao Segundo tesoureiro:

- 1. Substituir o primeiro tesoureiro em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.
 - rtigo 24 Compete ao Responsável Técnico:
- Assessorar a diretoria em questões técnicas relativas a medicina veterinária.
- II. Assessorar a criação de campanhas e eventos educativos.

Artigo 25 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) vogal.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

i. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

7

II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;

P

Ginelaine De Linne

- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.
- VI. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo terceiro — O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo quarto — São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou o gacional de qualquer natureza.

Parágrafo sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 26 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

- 1. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.
- IV. Os recursos para manutenção da associação deverão provir de mensalidades dos associados colaboradores.
- Artigo 27 Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser operados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este firm.

F

Gizelaine de Lima

बर्नेहरवरिक Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específiça relação com suas talidades.

rágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

rtigo 28 — A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação diraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio rá destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades esta Associação.

rtigo 29 — Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela asembleia Geral.

rtigo 30 - O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 04 de fevereiro de 2019, asendo em vigor a partir da data de seu registro.

The state of the s

Gizelaine De Burna Gizelaine Rodriguez de Lima

RESIDENTE

1ª SECRETÁRIA

Rourigo Caceres Dutra
OABIRS 79.730

HERVAL

Officio dos Registros Públicos da Comarca de Herval Ría XII de Novembro, 332 - Fore Fax (53) 3287 (048 - CEP 953) 0003 - Hevral / RS CLARICE NOVO NUNES - Designada

tocoltzado sob n. 3576, fis. 35, Livro A.5, em 26/11/2019, Registro n. 160. s. 122vf129, Livro A.8, Registro Civil das Pessoas Jurídicas Certifico que o rido é veydade e dou fe. HERVAL, 11 de dezembro de 2019.

SAMUEL ESCOBAR MEDEROS SUBILIEURO

E.nohuneritos lotal (16 61 30 + 76 3,30 + R\$ 64,60 Insurição sue: si fins economicos: R\$61,30 (0271.04.1600003.00204 = R\$ 3,30)

Samuel Escobar Mederce



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL

ANJOSE SEM VOZ

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às vinte horas, reuniram-se na Rua José Echeverria número quarenta e três, bairro Grafulha nesta cidade de Herval-RS, CEP 96.310-000, os membros fundadores da Associação de Proteção Animal de Herval Anjos sem Voz com a direção dos trabalhos a senhorita, Valeusca Teresinha Nunes Ferreira, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, inscrita no CPF nº 377.906.090-68, RG nº 9032083264, residente e domiciliada a Rua José Echeverria nº43, bairro Grafulha, nesta cidade, CEP 96.310-000, escolhida por unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Gizelaine Rodrigues de Lima, brasileira, solteira, maior, balconista, inscrita no CPF nº 024.920.560-23, RG nº 7110625238, como secretária (adoc) da reunião, reuniram-se Valeusca Terezinha Nunes Ferreira, brasileira, maior, funcionária pública municipal, inscrita no CPF nº 377.906.090-68, RG nº 9032083264, residente e domiciliada a Rua José Echeverria nº43, bairro Grafulha, nesta cidade, CEP 96.310-000, Josiane Bráz, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, inscrita no CPF nº 955.358.880-87, RG nº1062651169, residente e domiciliada a Rua Barão de Aceguá nº278, bairro Jango, nesta cidade, CEP 96.310-000, Camila Madruga Pimentel, brasileira, casada, maior, funcionária pública municipal, inscrita no CPF nº012.604.230-69, RG nº 1070813281, residente e domiciliada a Avenida Luiz Lima de Faria nº270, bairro Grafulha , nesta cidade, CEP 96.310-000, Letícia Costa Teixeira, brasileira, solteira, maior, balconista, inscrita no CPF 035.519.850-90, RG5104576284, residente e domiciliada a Rua Professora Castorina nº 106, bairro Jango, nesta cidade, CEP 96.310-000, Débora Costa Pinto Leivas, brasileira, divorciada, maior, funcionária pública, inscrita no CPF nº 006.592.610-22, RG nº6075296191, residente e domiciliada a rua Luís Osório D'Ávila nº280, bairro Pilão, nesta cidade, CEP 96.310-000, Daniela Vieira Aguilar, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF nº 016.638.310-41, RG nº 1079470926, residente e domiciliada a Rua Professor Enio Amaral nº 180, bairro Grafulha, nesta cidade, CEP 96.310-000, Alfredo Carlos Costa Baz, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, inscrito no CPF nº 291.373.300-04, RG nº 1029829941, residente e domiciliado a rua Madruga Bitencourt S/nº, bairro Pilão, nesta cidade, CEP 96.310-000, Edrissa Rodrigues da Silveira, brasileira, solteira, maior, Médica Veterinária, inscrita no CRMV nº11.686, inscrita no CPF nº 030.905.989-57, RG nº 907845622, residente e domiciliada na rua Gonçalves Chaves nº3949 apto. nº1029, centro, Pelotas-RS, CEP 96.015-560, Márcia Botelho, brasileira, solteira, maior, do lar, inscrita no CPF 995.270.570-00, RG nº 1079471163, residente e domiciliada a rua Dr. Ferreira nº960, bairro Pilão, nesta cidade, CEP 96.310-000, Natane Miranda Saraiva, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, inscrita no CPF 023.165.240-28, RG nº 1079470751, residente e domiciliada a rua Dr. Ferreira nº397, bairro Centro, nesta cidade, CEP 96.310-000, para constituírem uma associação, sem fins econômicos, por tempo indeterminado, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede da associação; (IV) constituição de sua primeira Diretoria; Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação, sem fins econômicos, na forma de ONG, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANIOS SEM VOZ; (II) aprovação do Estatuto Social da

SOOTH REGISTER SOOTH STATE OF STATE OF

Associação que segue na forma de anexo a esta ata, que foi lido e aprovado em sua Camila Elmentel de Land Brais Calella Ferris Juliano Batan Matan Mat

integralidade pelos presentes neste ato de formalização da fundação da associação; (III) definição da sede da associação estabelecida na Rua José Echeverria nº43, bairro Grafulha, nesta cidade; (IV) apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes de Presidente Valeusca Teresinha Nunes Ferreira, Vice-Presidente Natane Miranda Saraiva, 1º Secretária Gizelaine Rodrigues de Lima, 2º Secretária Josiane Bráz, 1º Tesoureira Camila Madruga Pimentel, 2º Tesoureira Letícia Costa Teixeira, ocasião que ficou definido os membros do conselho fiscal, titulares: Débora Costa Pinto Leivas, Márcia Botelho, Daniela Vieira Aguilar, vogal Alfredo Carlos Costa Baz, e ficando como responsável técnico veterinário(a) Edrissa Rodrigues da Silveira, todos já qualificados nessa ata, sendo os nomes aprovados sem objeção pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos; (V) apresentação, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimento. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata; reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Presidente da Assembleia

Valeusca Teresinha Nunes Ferreira

Secretária (adoc) da Assembleia
Gizelaine Rodrigues de Lima

Lista de presença:

Charles To Perceira

Valeusca Teresinha Nunes Ferreira

Jestant Braz Josiane Bráz

Leticia Costa Texerra

Marcia Botello
Márcia Botelho

Alfredo Carlos Costa Baz

Natane Miranda Saraiya

Gizelaine De Komo Gizelaine Rodrigues de Lima

Camila Madruga Pimentel

Débora Costa Pinto Leivas

Daniela Vieira Aguilar

6

Edrissa Rodrigues da Silveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.323.800/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	MIGAO E DE SITUAÇÃO 44	ITA DE ABERTURA /12/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTE	ECAO ANIMAL DE HERVAL ANJOS S	EM VOZ	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 94.30-8-00 - Atividades de	DADÉ ECONÔMICA PRINCIPAL a associações de defesa de direitos	sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV 94.99-5-00 - Atividades as	ddades económicas secundárias esociativas não especificadas anterio	ormente	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Privado	REZA JURÍOICA da		
R BORGES DE MEDEIRO	s	NÚMERO COMPLEMENTO *********	
1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (53) 8455-3671	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	SL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA D:	A SITUAÇÃO CADASTRAL 2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA	A SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2020 às 15:06:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

CNPJ: 37.323.800/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:53:25 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: 033C.3736.1C86.F9CA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

CNPJ: 37.323.800/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

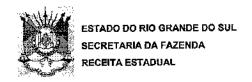
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:23:29 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **B640.4DBB.8005.ECAD** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015757581

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 37,323.800/0001-53

Certificamos que, aos **08** días do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional:

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025569703

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .



CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000249/2020

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM

CPF/CNPJ...: 37.323.800/0001-53

Endereço...: JOSE CONST. ETCHEVERRI43

Fim a que se destina a CERTIDÃO: TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,05/11/2020.

Válida por 90 dias.

42260594745529

Quele Almeida da Conceição Funcionário

Quele Almeida da Conceição Agente de Fiscalização Matrícula: 1778 Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

37.323.800/0001-53

Razão Social: ASSOC PROTECAO ANIMAL HERVAL ANJOS S VOZ

Endereco:

RUA BORGES DE MEDEIROS N 914 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110803261509256297

Informação obtida em 11/11/2020 13:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ (MATRIZ

F FILIAIS)

CNPJ: 37.323.800/0001-53 Certidão nº: 29095746/2020

Expedição: 11/11/2020, às 13:32:20

Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.323.800/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.